

Id:01AB1C027903992C


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
 CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Processo Adm. nº 147/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES - PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes/PI, suas secretarias e órgãos.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplicio Mendes-PI Fone (0**89) 3482 1167, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Início da Abertura das Propostas: às 11:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.
- Início da Rodada de Lances: às 11:15 horas do dia 16 de dezembro de 2022.
- Formalização de Consultas (Esclarecimentos): até as 18h00min do dia 13 de dezembro de 2022 através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Fonte de Recursos: 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 - FUNDEB VAAT.
- Valor Estimado: R\$ 180.665,10 (cento e oitenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Simplicio Mendes-PI, 02 de dezembro de 2022.

Flávio Moura Santana
Pregoeiro

Id:089B775C4CB5992F


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
 CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 048/2022 Processo Adm. nº 148/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES - PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Simplicio Mendes/PI.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplicio Mendes-PI Fone (0**89) 3482 1167, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Início da Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.
- Início da Rodada de Lances: às 14:15 horas do dia 16 de dezembro de 2022.
- Formalização de Consultas (Esclarecimentos): até as 18h00min do dia 13 de dezembro de 2022 através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Valor Estimado: R\$ 905.430,00 (novecentos e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Simplicio Mendes-PI, 02 de dezembro de 2022.

Flávio Moura Santana
Pregoeiro

Id:09FEBCD4AA3F9B6D


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 - Centro
 CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000
 Fone: (86) 3239-0002 E-mail: educacao.sampi@hotmail.com


EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convocam os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 168/2021.

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 1.º** - O Conselho é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
- dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal sendo que pelo menos um deverá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
 - um (01) representante dos professores das escolas públicas municipais;
 - um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
 - um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
 - dois (02) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
 - dois (02) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - um (01) representante do Conselho Tutelar;
 - dois (02) representante de organizações da sociedade civil;
 - um (01) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do conselho previsto no caput deste artigo, observados os impedimentos

dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até o dia 09/12/2022, da seguinte forma:

- nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 5º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o caput deste artigo:

- titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados;
- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 - prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

DA INSCRIÇÃO DE INDICAÇÃO POR SEGMENTO

Art. 2.º - Os representantes serão inscritos por meio de preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) que deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço educacao.sampi@hotmail.com ou, alternativamente, protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Coronel Torquato Araújo, 540, Centro, pelo membro de cada segmento interessado, no período de 05 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1.º A Ficha de Inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Comprovante de residência e;
- Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao segmento assinalado na Ficha de Inscrição, conforme Anexo II (Declaração de Vínculo). As entidades responsáveis pelas declarações são:
 - para os representantes dos Professores, dos Diretores e Técnicos Administrativos das Escolas - declaração da Secretaria Municipal de Educação;
 - para o representante do Conselho Tutelar - declaração do presidente do respectivo Conselho;
 - para os representantes dos Pais dos Alunos - declaração da escola onde os filhos estudam;
 - para os representantes de estudantes - declaração da Escola onde estudam.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos e dos procedimentos para indicação implica na ineligibilidade do candidato.

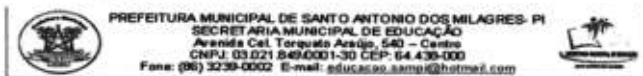
§ 3.º Fica esclarecido que o prazo final para a entrega e recebimento de toda a documentação referente a inscrição dos postulantes aos cargos de membros do Conselho, se encerra dia 09 de dezembro de 2022 às 16:00 h., tanto para a entregas físicas (na Secretaria de Educação), quanto para as entregas pelo meio eletrônico (via e-mail). Não serão considerados e-mails recebidos após o dia e horário aqui estabelecidos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3.º - Estão impedidos de integrar o CACS - FUNDEB:

- titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

(Continua na próxima página)



II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
 III - estudantes que não sejam emancipados;
 IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4.º - O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento demitido decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o art. 1.º;
- III - situação de impedimento previsto no art. 3.º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1.º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento demitido descrita no art. 3.º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2.º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento demitido descrita no art. 3.º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 5.º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 6.º Compete ao CACS-FUNDEB:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 2º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do conselho.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7.º Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para realização de Assembleia Geral por segmento, bem como, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação a realização das eleições.

DA ESCOLHA

Art. 8.º A escolha dos membros relacionados no art. 7.º, será feita em Assembleias com votação e registro em Ata.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9.º A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

Art. 10.º A Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e ser votados, devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral instalada por Portaria emitida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 11.º Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

Art. 12.º Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 13.º Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

Art. 14.º Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seus mandatos com a promulgação do Ato do Poder Executivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15.º As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretária da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 25 de Novembro de 2022.

Magali de Sousa Vilanova
 Secretária Municipal de Educação
 CPF: 839.179.393-53

Magali de Sousa Vilanova
 Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR SEGMENTO

NOME DO CANDIDADO: _____
 CPF: _____ RG: _____ TÍTULO: _____
 ENDEREÇO: _____ N° _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
 CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
 LOCAL ONDE TRABALHA OU ESTUDA: _____
 ENDEREÇO: _____ N° _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- () representantes do Poder Executivo Municipal / Secretária Municipal de Educação,
- () representante dos professores das escolas públicas municipais;
- () representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- () representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- () representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- () representantes dos estudantes da educação básica pública;
- () representante das escolas do campo;
- () representante das escolas indígenas;
- () representante das escolas quilombolas;
- () representante das sociedade civil organizada;
- () representante do Conselho Tutelar;

_____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME § 1.º DO ARTIGO 2º DO EDITAL 15/2022

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 - Centro CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000 Fone: (86) 3239-0002 E-mail: educacao_sampi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ Palácio Dois Irmãos AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VINCULO DO CANDIDATO

Declaro para os devidos fins que o Sr (a)

NOME _____ CPF: _____ RG: _____ TÍTULO: _____ ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CARGO: _____ FUNÇÃO: _____ LOCAL ONDE TRABALHA OU ESTUDA: _____ ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CARGO: _____ FUNÇÃO: _____

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- () representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação, () representante dos professores das escolas públicas municipais; () representante dos diretores das escolas públicas municipais; () representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; () representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais; () representantes dos estudantes da educação básica pública; () representante das escolas do campo; () representante das sociedade civil organizada; () representante do Conselho Tutelar;

_____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGUIMENTO

Id:1518E897968F9B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ Palácio Dois Irmãos AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 (PUBLICADO NO DOM EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO IVDCCVIII, PAG. 350)

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022-CLP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

OBJETO: Contratação de Instituição para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público com Provas objetivas e Títulos para cargos de nível superior e médio, incluídos a contratação de todo pessoal (apoia, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para TODOS OS CARGOS.

O Edital da TOMADA DE PREÇOS 014/2022, foi devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação, no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com o que precípetua Inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão e julgamento de habilitação e propostas no dia 21/11/2022, às 09:00horas.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, com a participação das seguintes empresas: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ (FUNVAPI), inscrita no CNPJ de nº 04.751.944/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Roberth Brandão da Silva, inscrito no CPF 010.777.413-59; e, CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.223.316/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Dirceu Iglesias Cabral Filho, inscrito no CPF 382.101.187-49.

Após recorridos eventos, sempre cumprindo a rigor a legislação vigente, e conforme documentos que compõem os autos do processo, inclusive superando a fase de habilitação com a renúncia expressa de interposição de recurso, em ato contínuo, iniciou-se a

_____ de _____ de 2022 Página 1 de 7

análise da proposta técnica onde foi facultada a palavra aos participantes que se manifestaram da seguinte:

Que a empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, apresentou atestado do SEBRAE como sendo equivalente a órgão Federal. Quanto a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ (FUNVAPI), apresentou atestados dos Correios como sendo equivalente a órgão Federal e também apresentou atestado do Tribunal Regional do Trabalho, que apresenta apenas estimativas de inscritos.

Na planilha 04, da estrutura operacional, foi considerado a quantidade de equipamentos e não dos itens. Que não apresentou o Acervo Técnico da cidade de Passa e Fica.

Após analisar os argumentos apresentados em sessão bem como analisar a documentação apresentada pelos licitantes, chegou-se ao seguinte resultado:

- 1. Que a empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, apresentou atestado do SEBRAE como sendo equivalente a órgão Federal, de fato analisando a situação fática, o SEBRAE é uma empresa privada do sistema S, desta forma não considera o atestado. 2. Quanto a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ (FUNVAPI), apresentou atestados dos Correios como sendo equivalente a órgão Federal. Cumpre esclarecer que a Correios é uma Empresa Pública Federal, desta feita, a alegação não merece prosperar. 3. Atestado do Tribunal Regional do Trabalho, apresenta apenas estimativas de inscritos. Ao analisar a documentação foi constatado que o atestado foi emitido conforme o objeto do contrato e na ocasião, seria apenas estimativa, por tanto o licitante não deve ser prejudicado e destaca-se ainda que tal situação não deve interferir na pontuação. 4. Que não apresentou o Acervo Técnico da cidade de Passa e Fica. Foi analisada a documentação apresentada pela empresa, os atestados, e a comissão entende que supre o que pede o edital

_____ de _____ de 2022 Página 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ Palácio Dois Irmãos AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

5. Na planilha 04, da estrutura operacional, foi considerado os itens e não a quantidade de equipamentos. A somatória de quantitativos estava equivocada, e será apresentado o valor correto na planilha abaixo:

ITEM I - CONCURSOS E SELEÇÕES SIMPLIFICADAS. Tabela com 4 colunas: DISCRIMINAÇÃO, NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS, FUNVAPI, CONSEP. Linhas para Realização de Concurso ou Processo Seletivo de Provas e Provas de Títulos e Realização de Concurso ou Processo Seletivo para Órgãos Federais ou Tribunais Judiciais.

ITEM II - CONCURSO X CARGO/ NÍVEL DE FORMAÇÃO. Tabela com 3 colunas: DISCRIMINAÇÃO, FUNVAPI, CONSEP. Linhas para Realização de Concurso ou Processo Seletivo para cargos de nível fundamental, Realização de Concurso ou Processo Seletivo para cargos de nível médio e Realização de Concurso ou Processo Seletivo para cargos de nível superior.

ITEM III - EQUIPE TÉCNICA. Tabela com 3 colunas: DISCRIMINAÇÃO, FUNVAPI, CONSEP. Linhas para ESPECIALISTAS, MESTRES, DOUTORES e PÓS-DOUTOR.

ITEM IV - ESTRUTURA TÉCNICO - OPERACIONAL. Tabela com 3 colunas: DISCRIMINAÇÃO, FUNVAPI, CONSEP. Linhas para Sistema operacional de gestão de propriedade da empresa, Site de propriedade da empresa, Quantidade de equipamentos de informática que compõem a estrutura operacional da empresa e Quantidade equipamentos de segurança para documentos.

_____ de _____ de 2022 Página 3 de 7

(Continua na próxima página)